



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.198, DE 25 JULHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação móvel de propriedade da Dagoberto Silveira Pacheco para o município de Jaguarão.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a doação de um imóvel de propriedade de Dagoberto Silveira Pacheco, constante da matrícula 6257-R.1 do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Jaguarão, que será destinado à Rua José Benites Marques, criada pela Lei 1713/1988.

“V2. Terreno de formato irregular, situado na zona urbana deste Município de Jaguarão à Rua Gustavo Guimarães. Lado par. Foreiro à Prefeitura Municipal de Jaguarão distante 126,65m (centos e sessenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros) do Caminho Santos Dumont. Possui uma área superficial de 729,30m² (setecentos e vinte e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados). Confrontando pela frente Sudeste com a Rua Gustavo Guimarães, onde mede 16,10m (dezesesseis metros e dez centímetros), formando um ângulo interno de 97°54' com o lado Sudoeste e de 82°00' com o lado Nordeste. Por um lado Nordeste mede 45,60m (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros), onde confronta com lote 1 e área remanescente 1 da quadra C. Pelo outro lado, Sudoeste, mede 46,10m (quarenta e seis metros e dez centímetros), onde confronta com lote 11 e área remanescente 2 da quadra B e, a Noroeste, fundo, mede 16,10m (dezesesseis metros e dez centímetros) onde confronta com propriedade de Carmem Silveira de Pinho, formando um ângulo interno de 80°18' com o lado Sudoeste e de 99°48' com o lado Nordeste. Sem quarteirão formado, compreendido entre as ruas Gustavo Guimarães, Caminho Santos Dumont, Germano Domingues, José Benites Marques, Edmundo Gomes Cordeiro, Ruy Marques e Avenida 27 de Janeiro.”

Art. 2º A doação dos referidos imóveis para o Município de Jaguarão será constituída por Escritura Pública, o que tornará o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, público para todos os seus fins.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 25 de julho de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal